



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
Processo Administrativo de Contratação n.º 087/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Belo Oriente - MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas:
17/09/2025

Data fim do recebimento das propostas: **17/09/2025**

Horário da Fase de Lances: **08:00hrs** às 14:00hrs

Link: www.licitardigital.com.br

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento, destinados à realização de atividades recreativas em comemoração à semana da criança nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Belo Oriente/MG, que acontecerá entre os dias 06 a 10 de outubro de 2025, sendo do dia 06 ao dia 08 na Sede do Município e os dias 09 e 10 no distrito de Perpétuo Socorro.

1.1. A contratação ocorrerá de forma única, conforme tabela constante do Anexo I, abaixo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>)

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Belo Oriente - MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belo Oriente - MG, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.6 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

- 1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a. () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c. () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d. () Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f. () Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



i. ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

j. ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos.

8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir das 8:00horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.9 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.10 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Município, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.11 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I-Contiver vícios insanáveis;

II-Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III-apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

V-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.14 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO.

Os documentos de Habilitação são aqueles dispostos no Termo de Referência.

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02(duas) horas após a solicitação, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

7.0. CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato terá vigência até 13/10/2025.

8- SANÇÕES

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro)anos.
10. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

11. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

12. Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

13. Ensejar o retardamento da execução do objeto da Dispensa sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

2.republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9. Da sessão pública será divulgada Ata.
10. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 1. ANEXO I – Termo de Referência

Belo Oriente, 29 de agosto de 2025.

Márcio Cirilo de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA(TR)PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA CRIANÇA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELO ORIENTE/MG.

I - OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento, destinados à realização de atividades recreativas em comemoração à semana da criança nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Belo Oriente/MG, que acontecerá entre os dias 06 a 10 de outubro de 2025, sendo do dia 06 ao dia 08 na Sede do Município e os dias 09 e 10 no distrito de Perpétuo Socorro.

II. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Entende-se por objeto de mesma natureza aquele do mesmo ramo de atividade, observada a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, conforme a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

2.2. A descrição detalhada do objeto está contida no Anexo A deste termo de referência.

III. PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 13 de outubro de 2025.

IV. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A locação de brinquedos infláveis para eventos voltados ao público infantil é uma iniciativa essencial para realização da comemoração do dia das crianças, bem como promover o desenvolvimento social, cultural e educacional das crianças, do município de Belo Oriente/MG. Essa ação atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando momentos de lazer, aprendizado e interação, contribuindo para o bem-estar e a inclusão social das crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



V.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

Após análise detalhada das alternativas disponíveis no mercado e das necessidades específicas da Administração Municipal, a solução mais vantajosa para o objeto da presente contratação consiste na locação dos brinquedos infláveis, com fornecimento integral dos equipamentos, instalação e suporte técnico completo.

A locação, amplamente adotada por diversos órgãos públicos, oferece uma série de benefícios para a Administração Municipal. Nesse modelo, a empresa contratada assume a responsabilidade por todas as etapas do processo, incluindo transporte, instalação, manutenção e operação dos brinquedos infláveis. A Prefeitura Municipal será cobrada apenas pelo período de utilização dos equipamentos, proporcionando maior controle orçamentário e previsibilidade nos gastos, além de reduzir a carga administrativa e operacional, uma vez que a empresa contratada cuida integralmente da gestão e manutenção dos itens.

Essa alternativa também oferece a vantagem de garantir a disponibilidade constante dos brinquedos infláveis, com a possibilidade de substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falhas ou defeitos, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.

Portanto, a solução de locação dos brinquedos infláveis, com fornecimento integral e suporte técnico, é a alternativa mais vantajosa, pois atende de forma eficiente às necessidades da Administração Municipal, proporcionando maior economia, segurança operacional e praticidade, além de garantir a satisfação da comunidade e a eficiência dos serviços prestados. Os itens em questão, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destina-se a utilização pela secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, em razão do valor, prevista no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação está dentro do limite legal estabelecido na legislação.

A locação em questão trará diversos benefícios para a Secretaria Municipal de Educação de Belo Oriente/ MG, dentre eles estão:

A locação de brinquedos infláveis é fundamental para garantir a diversão, o entretenimento e o bem-estar das crianças, tornando as atividades mais atrativas e estimulantes, estimula a socialização e interação entre as crianças, contribui para o desenvolvimento motor, com atividades que exigem equilíbrio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



coordenação e movimento e promove a criatividade e imaginação, por meio de brincadeiras espontâneas e dinâmicas.

Esses benefícios contribuirão significativamente para o bom desempenho da Secretaria Municipal de Educação de Belo Oriente/ MG, promovendo uma gestão eficiente dos serviços públicos oferecidos à população.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

A Contratada deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais, que visam garantir a qualidade, segurança e adequação dos brinquedos infláveis, às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Belo Oriente/ MG:

6.1 - Material e Resistência

6.1.1. Os brinquedos infláveis deverão ser fabricados com materiais de alta resistência a intempéries, impacto, exposição solar e umidade, garantindo durabilidade e segurança, tais como PVC de alta resistência, com proteção UV-B e capacidade para suportar pressões e impactos;

6.1.2. Todos os componentes devem suportar exposição contínua ao ambiente externo, sem apresentar comprometimento de sua estrutura, funcionalidade, estabilidade ou segurança.

6.2 - Acabamento e Segurança

6.2.1 O acabamento dos brinquedos infláveis deve ser livre de arestas, rebarbas, pontas cortantes ou qualquer elemento que possa causar risco de acidentes;

6.2.2 A fabricação dos brinquedos infláveis, deverá seguir, de forma integral, as normas técnicas da ABNT NBR 15859/2010 e suas partes aplicáveis.

6.3 - Transporte e Entrega

6.3.1 O transporte até o local do evento, montagem e desmontagem, e demais atividades — conforme determinado pela Administração Municipal — será de responsabilidade integral da fornecedora;

6.3.2 Os serviços deverão ser prestados em data e horário previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, comunicados com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, através da emissão de Solicitação de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Belo Oriente/ MG.

6.4. Da Aquisição: A contratação deverá ocorrer por meio de Dispensa Eletrônica de licitação, em razão do valor, prevista no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação está dentro do limite legal estabelecido na legislação, permitindo a contratação e a obtenção de preços mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



vantajosos. Os fornecedores deverão oferecer propostas competitivas, considerando as especificações e requisitos técnicos.

6.5. Da Subcontratação: Será permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que devidamente autorizada pela Contratante.

VII - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Para a definição das quantidades estimadas de brinquedos infláveis a serem contratados para a realização da Semana das Crianças no Município de Belo Oriente/MG, foram consideradas as demandas previstas com base em eventos nos anos anteriores, a expectativa de público nas diferentes localidades atendidas e a programação de atividades planejadas para o período. A estimativa visa assegurar a oferta adequada de opções recreativas, promovendo inclusão, segurança e diversão às crianças do município, sendo possível ajustes conforme a necessidade real durante a execução do evento, especificação das quantidades está descrita no ANEXO A deste termo.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos;

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA DEMANDA(ARP):

Gestor do Contrato: Dulcinéia Martins Lima Vidigal

Fiscal do Contrato: Micaella Paula de Menezes Almeida

Cargo: Assessor Técnico

CPF: 131.127.806-04

IX. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de fatura pela empresa contratada, até o 30º dia do mês subsequente à execução do serviço, sujeito à verificação de conformidade e aceitação pela contratante.

X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica em razão do valor, com critério de **julgamento menor preço global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os serviços a serem contratados se encontram **intrinsecamente vinculados**, uma vez que envolvem desde a disponibilização e transporte dos brinquedos infláveis, até sua correta montagem, operação, acompanhamento e posterior desmontagem, compondo um conjunto único e indissociável.

A adoção do **julgamento global** se mostra mais vantajosa e eficiente para a Administração, visto que:

1. **Assegura maior padronização e organização das atividades**, evitando contratações fragmentadas que poderiam comprometer a logística, a qualidade e a segurança na execução dos serviços;
2. **Reduz riscos de conflitos de responsabilidade**, pois uma única empresa será responsável por todas as etapas do serviço (montagem, operação e desmontagem), garantindo maior controle e fiscalização pela Administração;
3. **Promove economicidade e racionalização do processo**, evitando custos adicionais com múltiplos contratos e deslocamentos;
4. **Garante a segurança das crianças e dos participantes**, visto que a execução integral por um único prestador favorece a conformidade técnica, a continuidade do serviço e a rápida resolução de eventuais intercorrências;
5. Atende ao **princípio da eficiência** previsto no art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021, ao proporcionar a execução plena do objeto sem riscos de falhas de coordenação entre diferentes fornecedores.

Assim, a escolha pelo critério de **julgamento global** encontra-se devidamente justificada, sendo a forma que melhor atende ao interesse público, garantindo a plena execução das atividades recreativas programadas para a Semana da Criança nas unidades escolares do Município de Belo Oriente/MG.

10.2. Serão exigidos, para fins de habilitação do vencedor, que deverá apresentar a documentação em 02(duas) horas após a solicitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 70 da lei 14.133/2021)

- I. registro comercial no caso de firma individual;
- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- III. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I. a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- II. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e /ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- **Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

DA REGULARIDADE ECONÔMICA - FINANCEIRA

I – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Registro ou inscrição da empresa e de responsável técnico na entidade profissional competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



II – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características similares ou superior ao objeto a ser contratado;

III - Comprovação da capacitação técnico- profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo Conselho Regional competente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características similares ou superior ao objeto a ser contratado.

III - Apresentar declaração **que cumpre todos os requisitos legais em legislações legais e infralegais (como Instruções normativas, Regulamentos, Resoluções, Portarias, etc) específicas para cumprimento do objeto, e que irá,** caso seja solicitado para fins de execução do objeto, apresentar registros, ou licenças ou documentos pertinentes para a referida comprovação.

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO: (art 67 I)

A comprovação de vinculação do responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica(CAT), ao quadro da empresa se dará, para fins de contratação, da seguinte forma: através da apresentação da Certidão de Responsabilidade Técnica do profissional emitida pelo CREA OU CAU. Na situação de Sócio, a comprovação será mediante cópia do contrato Social.

Quando tratar de empregado, a comprovação será através de cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil.

XI. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Os valores referenciais constam no Anexo A deste termo.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

Dotação Orçamentária: 12.361.1201.2021.278.3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Ficha: 281 - Fonte:1.500.000.1001.000

XIII - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. Conforme o art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, a dispensa do estudo técnico preliminar se justifica para contratação de valores inferiores a R\$ 62.725,59. *Considerando o valor estimado do contrato, que é de baixo impacto financeiro, a realização de estudo técnico preliminar não se mostra proporcional à sua complexidade ou ao benefício esperado, sendo mais eficiente e adequado proceder com a dispensa para garantir agilidade na contratação.*

XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

14.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e no futuro contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. A empresa contratada deverá realizar a prestação do serviço nos endereços e dias definidos no ato da emissão da solicitação de fornecimento. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como frete, seguro, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, alimentação, hospedagem bem como quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

15.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante verificação sumária e provisória pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.1.1. Efetuar fornecimento conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, devendo emitir nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual;

15.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



15.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

15.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula 15.1.11., no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XVI. LEI GERAL PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XVII - CONCLUSÃO

17.1. O presente Termo de Referência regerá a locação dos brinquedos infláveis, incluindo o fornecimento, transporte, instalação, operação e suporte técnico dos equipamentos, destinados às atividades recreativas e de lazer em comemoração à semana da criança nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Belo Oriente/MG, que acontecerá entre os dias 06 a 10 de outubro de 2025, conforme as condições estabelecidas no neste Termo.

17.2. A participação no certame implicará na aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, aos prazos estabelecidos, às exigências legais e regulamentares aplicáveis, bem como aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal, de modo a garantir a regularidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos, bem como a integridade dos equipamentos durante o período de locação.

17.4. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e nos demais normativos legais, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.5. Todos os serviços prestados deverão estar em estrita conformidade com as legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando, às Normas de Segurança aplicáveis aos brinquedos e equipamentos de recreação, aos requisitos do Código de Defesa do Consumidor, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações técnicas e legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



17.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração Municipal de Belo Oriente que terão competência para verificar a conformidade dos serviços prestados e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, incluindo a garantia de manutenção e segurança dos equipamentos durante o período de locação.

17.7. As eventuais dúvidas, omissões ou situações não previstas que surgirem durante a execução do contrato serão solucionadas pela autoridade competente da Prefeitura, com base nas disposições legais aplicáveis.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Código Civil Brasileiro, nas normas gerais de direito administrativo e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

17.9. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

XVIII. ANEXOS

É anexo do presente TR o seguinte documento:

1. Anexo A – Descrição dos brinquedos, quantidades e valores.

XIX. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

Belo Oriente/MG, 29 de agosto de 2025.

Dulcinéia Martins Lima Vidigal
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Elisângela de Souza
Membro da Comissão de Contratação
Núcleo de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS BRINQUEDOS, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 CAMAS ELASTICA (PULA-PULA), medindo 4,30mtx4,30mt. Prestação dos serviços de locação terão duração exclusiva de 05 dias sendo 8h por dia (Segunda a Sexta), contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o período de funcionamento dos brinquedos, sendo 5 diárias na semana 06 a 10 de outubro de 2025.	DIÁRIA	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
2	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo tobogã, medindo aproximadamente 7,5m(C)X 4,20m(L) X 5,50m(A), atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Prestação dos serviços de locação terão duração exclusiva de 5 dias sendo 8h por dia (Segunda a Sexta), contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o período de funcionamento dos brinquedos. Sendo 5 diárias na semana 06 a 10 de outubro de 2025. .	DIÁRIA	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



3	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo toboguinho, com dimensões mínimas de 5,50m(C) X 2,8m(L) X 3,0m(A), atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Prestação dos serviços de locação terão duração exclusiva de 5 dias sendo 8h por dia (Segunda a Sexta), contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o período de funcionamento dos brinquedos. Sendo 5 diárias na semana de 06 a 10 de outubro de 2025.	DIÁRIA	5	R\$ 316,67	R\$ 1.583,35
4	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo leãozinho com dimensões mínimas de aproximadamente 5,40m(C) X 3,60m(L) X 2,9m(A), atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Prestação dos serviços de locação terão duração exclusiva de 5 dias sendo 8h por dia (Segunda a Sexta), contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o período de funcionamento dos brinquedos. Sendo 5 diárias na semana 06 a 10 de outubro de 2025.	DIÁRIA	5	R\$ 433,33	R\$ 2.166,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



5	BRINQUEDO INFLÁVEL, tipo castelo, com medições aproximadas de 3,5m 3,5m atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Prestação dos serviços de locação terão duração exclusiva de 5 dias sendo 8h por dia (Segunda a Sexta), contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o período de funcionamento dos brinquedos. Sendo 5 diárias na semana de 06 a 10 de outubro de 2025	DIÁRIA	5	R\$ 416,67	R\$ 2.083,35
6	BRINQUEDO INFLÁVEL KIDDIE PLAY AVENTURA com medidas aproximadamente de (CxLxA): 6,40m x 4,20m x 3,10m, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Prestação dos serviços de locação terão duração exclusiva de 5 dias sendo 8h por dia (Segunda a Sexta), contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o período de funcionamento dos brinquedos. Sendo 5 diárias na semana a 06 a 10 de Outubro de 2025	DIÁRIA	5	R\$ 366,67	R\$ 1.833,35
7	BRINQUEDO INFLÁVEL tipo PEBOLIM HUMANO/TOTO HUMANO com medidas aproximadas de (CxLxA):	DIÁRIA	5	R\$ 366,67	R\$ 1.833,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



	12m x 6m x 2,50m, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010 Prestação dos serviços de locação terão duração exclusiva de 5 dias sendo 8h por dia (Segunda a Sexta), contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o período de funcionamento dos brinquedos. Sendo 5 diárias na semana a 06 a 10 de outubro de 2025.				
8	PISCINA DE BOLINHAS COM ESCALADA E ESCORREGADOR INFLAVEL medidas aproximadas de (CxLxA): 3,50 x 2,20 x 2,00 m Queda do escorregador: 90 cm Altura da escalada: 1,00 m, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Prestação dos serviços de locação terão duração exclusiva de 5 dias sendo 8h por dia (Segunda a Sexta), contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o período de funcionamento dos brinquedos. Sendo 5 diárias na semana a 06 a 10 de outubro de 2025.	DIÁRIA	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



9	BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO GUERRA DE COTONETES medidas aproximadas de (CxLxA):4,90X4,90X1,0M, atendendo as normas previstas pela ABNT - NBR 15859:2010. Prestação dos serviços de locação terão duração exclusiva de 5 dias sendo 8h por dia (Segunda a Sexta), contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o período de funcionamento dos brinquedos. sendo 5 (Cinco) diárias na semana 06 a 10 de outubro de 2025.	DIÁRIA	5	R\$ 366,67	R\$ 1.833,35
10	BRINQUEDO INFLAVEL TIPO CIRCUITO com dimensões mínimas aproximadas de 22m(C) X 6m (L) X 5m (A). Prestação dos serviços de locação terão duração exclusiva de 5 dias sendo 8h por dia (Segunda a Sexta), contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o período de funcionamento dos brinquedos. Sendo 5 diárias na semana 06 a 10 de outubro de 2025.	DIÁRIA	5	R\$ 2.466,67	R\$ 12.333,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



11	BRINQUEDO INFLAVEL TIPO GIRO RADICAL com dimensões mínimas aproximadas de 6m(C) X 6m (L) X 1,90m (A). Prestação dos serviços de locação terão duração exclusiva de 5 dias sendo 8h por dia (Segunda a Sexta), contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o período de funcionamento dos brinquedos. Sendo 5 diárias na semana 06 a 10 de outubro de 2025	DIÁRIA	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
12	BRINQUEDO INFLAVEL TIPO TOURO MECÂNICO com dimensões mínimas aproximadas de 4,90(C) X 4,90 (L) X 1,80m (A). Prestação dos serviços de locação terão duração exclusiva de 5 dias sendo 8h por dia (Segunda a Sexta), contando com suporte técnico, montagem e desmontagem, manutenção e apoio durante todo o período de funcionamento dos brinquedos. Sendo 5 diárias na semana 06 a 10 de outubro de 2025.	DIÁRIA	5	R\$ 933,33	R\$ 4.666,65
TOTAL					R\$ 39.333,40

Estima-se em **R\$39.333,40 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 087/2025
DISPENSA Nº 14/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx01, com Sede à Praça da Jaqueira, Nº 40, Centro, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pela Seu Prefeito Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante
denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 87/2025, Dispensa nº. 14/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento, destinados à realização de atividades recreativas em comemoração à semana da criança nas unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Belo Oriente/MG, que acontecerá entre os dias 06 a 10 de outubro de 2025, sendo do dia 06 ao dia 08 na Sede do Município e os dias 09 e 10 no distrito de Perpétuo Socorro, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 87/2025 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Nº 14/ 2025 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$**. _____, que serão pagos em parcelas fixas mensais conforme abaixo, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA:

Item	Descrição	Quant	Valor unit	Valor total

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento pela efetiva execução dos serviços deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 12.361.1201.2021.278.3.3.90.39.00.00

Ficha: 281 - Fonte:1.500.000.1001.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa nº 14/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na dispensa à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa nº 14/2025, Processo Administrativo de Contratação nº 87/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo setor responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Termo de Referência e legislação municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 17.005.653/0001-66



Santa Maria do Suaçui/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: